



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO
CONTRATO Nº 54/2021 FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A
SOCIEDADE EDUCACIONAL
UBERABENSE - UNIVERSIDADE
DE UBERABA (UNIUBE).**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **CONTRATADA SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)**, neste ato, representada por seu Reitor, Dr. Marcelo Palmério, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.311.139/SSP/MG, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 003.719.041-53, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº 90/2020, **processado sob o nº 23.209.003541/2020-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 54/2021 oriundo do Pregão nº 90/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **CORREÇÃO** do Contrato nº 54/2021 e do Aditivo nº 01/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003012/2021-98.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DO CONTRATO

2.1 Onde se lê:

**" TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021/BAR QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ E A SOCIEDADE**

EDUCACIONAL UBERABENSE -UNIVERSIDADE DE UBERABA(UNIUBE)”

Leia-se:

“ TERMO DE CONTRATO Nº 54/2021/BAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ E A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE -UNIVERSIDADE DE UBERABA(UNIUBE)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CORREÇÃO DO ADITIVO

3.1 Onde se lê:

"ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 02/2021/BAR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)."

Leia-se:

"ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 54/2021/BAR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)."

3.2 Onde se lê:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 02/2021/BAR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002434/2021-46."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão acarretará em uma diminuição no valor global do Contrato de R\$ 357.333,33 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que equivale a 26,66 % (vinte e seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor global do Contrato passará de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 982.666,67 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Valor a ser pago pela CONTRATADA	R\$491.333,34
2	Valor a ser pago pelos ALUNOS	R\$491.333,33
Total		R\$982.666,67

"

Leia-se:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 54/2021/BAR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002434/2021-46.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão acarretará em uma diminuição no valor global do Contrato de R\$ 178.666,66 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que equivale à 26,66% (vinte e seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor global do Contrato passará de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para R\$491.333,34 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)".

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 20 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/08/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PALMÉRIO, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 31/08/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 31/08/2021, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia de Fatima Pereira Carvalho, Testemunha**, em 31/08/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0930248** e o código CRC **720B52AA**.

23209.003012/2021-98

0930248v1